



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 3414 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA MAIO LARANJA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, DEDICADO AO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

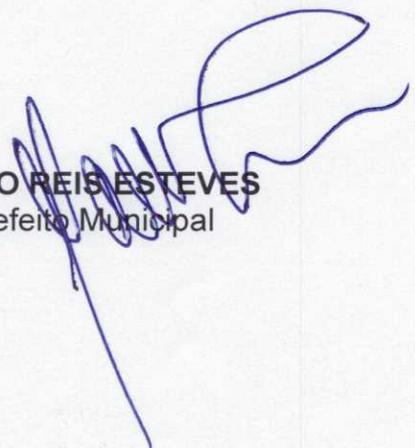
A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a campanha "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - Durante o mês de maio, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MAIO DE 2021.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 071/2021**  
**Autor: Pedro Fernando de Souza Alves**